



## PARTE D

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

#### Aviso (extrato) n.º 15753/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março e no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, é publicado em anexo ao presente aviso e dele faz parte integrante, o mapa de turnos de janeiro a agosto de 2019 para a Comarca da Guarda do serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

12 de outubro de 2018. — A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, *Dr.ª Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné*.

#### ANEXO

#### Serviço de Turno da Comarca da Guarda (janeiro a agosto de 2019)

Datas	Juízos
05 de janeiro de 2019	Celorico da Beira.
12 de janeiro de 2019	Gouveia.
19 de janeiro de 2019	Guarda.
26 de janeiro de 2019	Guarda.
02 de fevereiro de 2019	Pinhel.
09 de fevereiro de 2019	Seia.
16 de fevereiro de 2019	Seia.

Datas	Juízos
23 de fevereiro de 2019	Trancoso.
02 de março de 2019	Vila Nova de Foz Coa.
09 de março de 2019	Almeida.
16 de março de 2019	Celorico da Beira.
23 de março de 2019	Figueira de Castelo Rodrigo.
30 de março de 2019	Gouveia.
06 de abril de 2019	Guarda.
13 de abril de 2019	Guarda.
20 de abril de 2019	Seia.
27 de abril de 2019	Seia.
04 de maio de 2019	Trancoso.
11 de maio de 2019	Vila Nova de Foz Coa.
18 de maio de 2019	Almeida.
25 de maio de 2019	Celorico da Beira.
01 de junho de 2019	Gouveia.
08 de junho de 2019	Guarda.
10 de junho de 2019	Guarda.
15 de junho de 2019	Pinhel.
22 de junho de 2019	Seia.
29 de junho de 2019	Seia.
06 de julho de 2019	Trancoso.
13 de julho de 2019	Vila Nova de Foz Coa.
20 de julho de 2019	Almeida.
27 de julho de 2019	Celorico da Beira.
03 de agosto de 2019	Figueira de Castelo Rodrigo.
10 de agosto de 2019	Gouveia.
17 de agosto de 2019	Guarda.
24 de agosto de 2019	Guarda.
31 de agosto de 2019	Seia.

311743123



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

#### Reitoria

#### Despacho n.º 10160/2018

#### Aprovação do Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Ciências do Mar

Na sequência da aprovação no Conselho Científico da proposta apresentada pela Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade dos Açores, FCT, do Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Ciências do Mar, e nos termos conjugados do disposto no artigo 7.º do Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e na alínea v) do n.º 1 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 119.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 11 de agosto, aprovo o Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Ciências do Mar, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores, em anexo ao presente despacho.

12 de outubro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

#### ANEXO

#### Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Ciências do Mar

#### Artigo 1.º

#### Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras e procedimentos específicos que regem o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências do Mar (DCM), doravante designado por doutoramento em Ciências do Mar ou simplesmente doutoramento, da responsabilidade da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores, doravante designadas por FCT e UAc, respetivamente.

2 — Este regulamento complementa o Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 7022/2017, doravante designado por Regulamento Geral, em consonância com o regime jurídico relativo aos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

#### Artigo 2.º

#### Área científica do doutoramento

O grau de doutor em Ciências do Mar é conferido no ramo do conhecimento de Ciências do Mar, nas especialidades de Oceanografia, Biologia Marinha, Ecologia Marinha e Recursos Marinhos.

## Artigo 3.º

**Créditos e duração**

O doutoramento tem 180 créditos (ECTS) e uma duração normal de 6 semestres, para alunos a tempo integral, e de dez semestres, para alunos a tempo parcial.

## Artigo 4.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do doutoramento constam do anexo ao presente regulamento.

## Artigo 5.º

**Condições de acesso e ingresso**

Podem candidatar-se ao doutoramento:

- Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal em Biologia Marinha, Biologia, Ciências do Mar, Estudos Integrados dos Oceanos, Oceanografia, Recursos Biológicos Aquáticos, ou áreas afins;
- Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em Biologia, Biologia Marinha, Ciências do Mar, Oceanografia, Ciências do Meio Aquático ou áreas afins, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização deste doutoramento;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização deste doutoramento.

## Artigo 6.º

**Critérios de seleção e seriação**

Os candidatos são selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

- Currículo escolar, em particular as áreas e classificações de mestrado e licenciatura (40 %);
- Currículo científico, em particular a experiência de investigação e as publicações (30 %);
- Experiência profissional (20 %);
- Plano de trabalho (10 %).

## Artigo 7.º

**Mecanismos de acompanhamento anual do progresso das atividades de investigação**

Os mecanismos de monitorização do progresso anual das atividades de investigação conducentes à conclusão do doutoramento são os seguintes:

- Relatório anual por parte do estudante que demonstre o estado de evolução nas atividades de investigação conducentes à preparação do trabalho final e o alinhamento com o cronograma que acompanha o plano de trabalhos.
- O relatório anual previsto na alínea anterior é submetido ao(s) orientador(es) e ao diretor de curso para os efeitos previstos respetivamente no n.º 2 e no n.º 3 do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores.

## Artigo 8.º

**Casos omissos e dúvidas**

Compete ao reitor decidir sobre as dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação do presente Regulamento.

## Artigo 9.º

**Norma revogatória**

É revogado o Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 10274/2010, de 14 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 18 de junho de 2010.

## Artigo 10.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

## ANEXO

**Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências do Mar****Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos**

- Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
- Curso: Ciências do Mar.
- Grau: Doutor.
- Área científica predominante do curso: Ciências do Mar.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- Duração normal do curso: seis semestres.
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Oceanografia; Biologia Marinha; Ecologia Marinha; Recursos Marinhos.
- Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau ou diploma:

## QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Mar . . . . .	CMAR	180	
<i>Total</i> . . . . .		180	

10 — Observações: não aplicável.

11 — Plano de estudos:

**Universidade dos Açores****Faculdade de Ciências e Tecnologia****Doutoramento em Ciências do Mar****Especialidade de Oceanografia**

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese . . . . .	CMAR	Anual . . . . .	4740	OT — 300	180	Obrigatória.

**Especialidade de Biologia Marinha**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese .....	CMAR	Anual .....	4740	OT — 300	180	Obrigatória.

**Especialidade de Ecologia Marinha**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese .....	CMAR	Anual .....	4740	OT — 300	180	Obrigatória.

**Especialidade de Recursos Marinhos**

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese .....	CMAR	Anual .....	4740	OT — 300	180	Obrigatória.

311731443

**Despacho n.º 10161/2018****Aprovação do Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em História Insular e Atlântica (Séculos XV-XX)**

Na sequência da aprovação no Conselho Científico da proposta apresentada pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade dos Açores, FCSH, do Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em História Insular e Atlântica (Séculos XV-XX), e nos termos conjugados do disposto no artigo 7.º do Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e na alínea v) do n.º 1 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 119.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 11 de agosto, aprovo o Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em História Insular e Atlântica (Séculos XV-XX), da Faculdade de Ciências e Humanas da Universidade dos Açores, em anexo ao presente despacho.

15 de outubro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

## ANEXO

**Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em História Insular e Atlântica (Séculos XV-XX)**

## Artigo 1.º

**Objeto e âmbito**

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras e procedimentos específicos que regem o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em História Insular e Atlântica (Séculos XV-XX) (HIA), doravante designado por doutoramento em História ou simplesmente doutoramento, da responsabilidade da Fa-

culdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade dos Açores, doravante designadas por FCSH e UAC, respetivamente.

2 — Este regulamento complementa o Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 7022/2017, doravante designado por Regulamento Geral, em consonância com o regime jurídico relativo aos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

## Artigo 2.º

**Áreas científicas do doutoramento**

O grau de doutor em História Insular e Atlântica (Séculos XV-XX) é conferido no ramo do conhecimento de História.

## Artigo 3.º

**Créditos e duração**

O doutoramento tem 180 créditos (ECTS) e uma duração normal de seis semestres letivos, e de dez semestres, para alunos a tempo parcial.

## Artigo 4.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do anexo ao presente regulamento.

2 — O doutoramento integra uma componente curricular correspondente a 60 créditos (ECTS), composta por quatro unidades curriculares.

3 — A inscrição na unidade curricular Tese obriga à conclusão, com aproveitamento, da componente curricular.

## Artigo 5.º

**Condições de acesso e ingresso**

Podem candidatar-se ao doutoramento:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal em História, ou áreas afins;